

CASA CIVIL

Secretário: ARNALDO MADEIRA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Tel. 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Apostila do Secretário, de 11-2-2003

No decreto publicado em 8-1-2003, em nome de Giampaolo Poggio Smanio, RG 15.180.568, para declarar que seu nome correto é Gianpaolo Poggio Smanio.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 11-2-2003

No processo GG-1186-2002, sobre contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial em diversas unidades da Casa Civil: "A vista do que consta nos autos, homologo o procedimento licitatório - Concorrência 4-02, do tipo Menor Preço e adjudico seu objeto, itens 1 e 3 à empresa Jericó Vigilância e Segurança S/C Ltda. e itens 2, 4 e 5 à empresa Vise Vigilância e Segurança Ltda., na forma procedida pela Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, publicada no D.O. de 1º-2-2003."

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado UCRH - 1, de 11-2-2003

A Responsável pelo expediente da Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, devidamente autorizada pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, tendo em vista orientação definida pela Procuradoria Geral do Estado, nos Pareceres PA-3 nº 218/2000 e 234/2002 e nos demais pronunciamentos das autoridades hierárquicas superiores daquele órgão, constantes do Processo GG nº 0168/2003, e objetivando orientar os Órgãos Setoriais e Subsetoriais e Serviços de Pessoal da Administração Direta e Autárquica do Estado, comunica que a partir de 16 de dezembro de 1998, não será utilizado na contagem de tempo de serviço para fins da aposentadoria compulsória ou por invalidez, o arredondamento, a que se refere o § 3º do artigo 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado - Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, por se tratar de tempo fictício, à vista da vedação prevista no §10, do artigo 40, da Constituição Federal, conferida pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, promulgada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998.

Comunicado UCRH - 2, de 11-2-2003

A Responsável pelo expediente da Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, devidamente autorizada pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, tendo em vista orientação definida pela Procuradoria Geral do Estado, nos Pareceres PA-3 nº 218/2000 e 234/2002 e nos demais pronunciamentos das autoridades hierárquicas superiores daquele órgão, constantes do Processo GG nº 0168/2003, e objetivando orientar os Órgãos Setoriais e Subsetoriais e Serviços de Pessoal da Administração Direta e Autárquicas do Estado, em especial, da Secretaria da Segurança Pública, comunica que a partir de 16 de dezembro de 1998, quando da concessão de aposentadoria especial ao policial civil, deverá ser observado o seguinte:

1) para as situações consolidadas até 16 de dezembro de 1998, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98, a concessão de aposentadoria especial está assegurada, nos termos da legislação até então vigente (Lei Complementar Federal nº 51/85), que poderá ser requerida a qualquer tempo, conforme estabelece o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98;

2) para as situações consolidadas após 16 de dezembro de 1998, a concessão de aposentadoria especial, deverá atender, além do tempo de serviço reduzido, ou seja, após 30 (trinta) anos de serviço, desde que conte pelo menos 20 (vinte) anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial, assegurado pela Lei Complementar Federal nº 51/85, recepcionada pelo § 4º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (nova redação dada pela E.C. nº 20/98), os demais requisitos constitucionais exigidos para a passagem para a inatividade, inclusive aquele relativo à idade mínima, estabelecidos na nova redação do artigo 40, da Constituição Federal ou nas regras de transição do artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20/98.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Aditamento

Processo: GG-798-99 - Contrato: 4-2000 - Parecer Jurídico: CJ/Casa Civil 23-2003 - Contratante: Casa Civil - Contratada: Ticket Serviços S/A - Objeto: Alteração do modo de apresentação do documento de aquisição de gêneros alimentícios, passando o fornecimento do mesmo na forma de cartão eletrô-

nico, denominado "Ticket Alimentação Eletrônico" - Vigência: A vigência do presente termo será a partir da data de sua assinatura - Data da assinatura: Em 3-2-2003.

Retificação do D.O. de 7-1-2003

No extrato de Termo de Contrato, Processo GG-2357-2001, leia-se: Valor por Exercício - R\$ 8.031.070,41.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDREA CALABI

Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Tel. 3168-5544

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 11-2-2003

Processo SEP 0079/2003 - Objeto: Emissão de Estimativa para pagamento de contas do CPFL, referente ao exercício de 2003. - Ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação de que trata este processo, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GRUPO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Instrução GPDO 9, de 11-2-2003

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria do Meio Ambiente

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista a edição do Decreto nº 47.637 de 7 de fevereiro de 2003, resolve:

Artigo 1º - A classificação institucional da Secretaria do Meio Ambiente passa a vigorar com a seguinte codificação, já adequada ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFEM-SP:

| O.R. | U.O. | (U.G.O.) | U.D.(UGE) | DENOMINAÇÃO |
|-------|-------|----------|-----------|--|
| 26000 | | | | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE |
| 26000 | 26001 | 260010 | | Administração Superior da Secretaria e da Sede |
| 26000 | 26001 | 260010 | 260101 | Gabinete do Secretário e Assessorias |
| 26000 | 26001 | 260010 | 260106 | Instituto de Botânica |
| 26000 | 26001 | 260010 | 260107 | Instituto Geológico |
| 26000 | 26001 | 260010 | 260108 | Instituto Florestal |
| 26000 | 26001 | 260010 | 260102 | Departamento de Projetos de Paisagem |
| 26000 | 26002 | 260011 | | Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais |
| 26000 | 26002 | 260011 | 260103 | Administração da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais |
| 26000 | 26002 | 260011 | 260104 | Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais |
| 26000 | 26004 | 260013 | | Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental |
| 26000 | 26004 | 260013 | 260109 | Administração da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental |
| 26000 | 26045 | 261101 | 261101 | Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo |
| 26000 | 26075 | 264101 | 264101 | Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição-FECOP |
| 26000 | 26097 | 263101 | 263101 | CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental |

Artigo 2º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2003 e ficando revogada a Instrução GPDO 23 de 16 de julho de 2002.

Instrução GPDO 10, de 11-2-2003

Dispõe sobre os Fundos vinculados à Secretaria do Meio Ambiente

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, com base no Decreto nº 47.637, de 7 de fevereiro de 2003, resolve:

Artigo 1º - Os Fundos Especiais de Despesa da Secretaria do Meio Ambiente obedecem a seguinte codificação adequada ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFEM/SP:

| OR. | U.O. | (U.G.O.) | U.D. | U.G.E. (FUNDOS) | DENOMINAÇÃO |
|-------|-------|----------|--------|-----------------|--|
| 26000 | 26002 | 260011 | 260103 | 260031 | Administração da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais |
| 26000 | 26002 | 260011 | 260104 | 260030 | Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais |
| 26000 | 26001 | 260010 | 260106 | 260032 | Instituto de Botânica |
| 26000 | 26001 | 260010 | 260107 | 260033 | Instituto Geológico |
| 26000 | 26001 | 260010 | 260108 | 260034 | Instituto Florestal |

Artigo 2º - O Fundo de Financiamento e Investimento da Secretaria do Meio Ambiente é o Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição-FECOP e obedece a seguinte codificação:

| OR. | U.O. | (U.G.O.) | U.G.E. | DENOMINAÇÃO |
|-------|-------|----------|--------|--|
| 26000 | 26075 | 264101 | 264101 | Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição-FECOP |

Artigo 3º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2003 e ficando revogada a Instrução GPDO 24, de 16 de julho de 2002.

Instrução GPDO 11, de 11-2-2003

Dispõe sobre alteração na classificação institucional das Secretarias da Administração Penitenciária e da Segurança Pública

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista o Decreto nº 47.636, de 7 de fevereiro de 2003 resolve:

Artigo 1º - Fica excluída da Instrução GPDO 1/2000 da Secretaria da Segurança Pública a seguinte Unidade de Despesa:

| ÓRGÃO U.O. | (U.G.O.) | U.D.(UGE) | DENOMINAÇÃO |
|------------|----------|-----------|--------------------------|
| 18000 | 18002 | 180011 | 180218 Cadeia Pública 12 |

Artigo 2º - Ficam incluídas na Instrução GPDO 30/2002 da Secretaria da Administração Penitenciária as seguintes Unidades de Despesa:

| ÓRGÃO U.O. | (U.G.O.) | U.D.(UGE) | DENOMINAÇÃO |
|------------|----------|-----------|---|
| 38000 | 38006 | 380015 | 380215 Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto |
| 38000 | 38006 | 380015 | 380216 Centro de Detenção Provisória de Bauru |

Artigo 3º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2003.

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Termos de Aditamento

Processo: 377/2002 - Instrumento: 29/2002 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 17/03 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Jacupiranga.

Cláusula Primeira: a alínea "b", do inciso I da Cláusula Décima, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) 2ª Parcela: no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Primeiro Termo de Aditamento.

Cláusula Segunda: o caput da Cláusula Décima Primeira, passa a ter a seguinte redação: a Prefeitura deverá dar início ao Projeto indicado na Cláusula Segunda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Liberação de Crédito Não-Reembolsável, com prazo para término em 390 (trezentos e noventa) dias.

Cláusula Terceira: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento ora aditado (do qual este termo passa a fazer parte integrante e indissociável, para todos os fins e feitos de direito), não alteradas por este aditamento e que com este não conflitam, as quais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Assinatura: 4-2-2003

Processo: 591/2002 - Instrumento: 57/2002 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 25/03 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Registro.

Cláusula Primeira: a alínea "b", do inciso I da Cláusula Décima, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) 2ª Parcela: no valor de R\$ 136.102,21 (cento e trinta e seis mil, cento e dois reais e vinte e um centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativa à parcela anterior.

Cláusula Segunda: o caput da Cláusula Décima Primeira, passa a ter a seguinte redação: a Prefeitura deverá dar início ao Projeto indicado na Cláusula Segunda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Liberação de Crédito Não-Reembolsável, com prazo para término em 330 (trezentos e trinta) dias.

Cláusula Terceira: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento ora aditado (do qual este termo passa a fazer parte integrante e indissociável, para todos os fins e feitos de direito), não alteradas por este aditamento e que com este não conflitam, as quais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Assinatura: 4-2-2003

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: ALEXANDRE DE MORAES

Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040
Tel. 3291-2600

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 11-2-2003

Exonerando:

a pedido, Antonio Alves de Souza, RG2.431.915-6, do cargo de Juiz de Casamentos do distrito e município de Vargem da comarca de Bragança Paulista. 020/2003; a pedido Maria Aparecida Stahl Cardoso, RG1.457.450-0, do cargo de Juiz de Casamentos do distrito e município de Artur Nogueira, da comarca de Mogi Mirim. (021/2003)

Despachos do Secretário

De 28-1-2003

Pr.SJDC-266.385/2002 - c/ap.Proc.SJDC-266.412/2003 - Assessoria Militar - Comunica fato ocorrido com motorista Carlos Henrique Ferreira, conduzindo um veículo oficial da SJDC, envolvendo-se em acidente de trânsito com um auto particular. "Diante dos elementos dos autos e do parecer nº 033/2003, da Consultoria Jurídica, Determino, com fundamento no parágrafo único do artigo 20, da Lei 10.261/68, a instauração de processo administrativo, em face de descumprimento de dever legar funcional."

De 29-1-2003

Pr.SJDC-263.341/2002 - (1º ao 5º vol.) - Centro de Interação da Cidadania - Cic de Francisco Morato - Processo

Licitatório para construção do CIC de Francisco Morato. "Tendo em vista o parecer nº 213/2002, de fls. 1136 a 1139, da Consultoria Jurídica da Pasta, conheço e dou provimento ao recurso interposto pela empresa Consladel Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda., para anular a multa imposta pelo despacho de fls. 1089."

Portaria do Chefe de Gabinete, de 11-2-2003

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no artigo 126, inciso III, alínea "d" da Constituição do Estado de São Paulo, e nos termos do parágrafo único do artigo 40 c.c. O artigo 51 da Lei Federal 8.935/94, a Judith Leonessa Mantovani, RG3.741.887, no cargo de Presposta Escrivente do 1º Tabelião de Notas, da comarca de Santo André, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de 3ª Entrância, de valor equivalente a 6,63 salários mínimos, proporcionais a 18/30 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-266.369/2002. (012/2003)

Despacho do Chefe de Gabinete, de 6-2-2003

Pr.SJDC-263.770/2002 - Wellington Rocha Cantal - Soli-cita vista do referido processo. "Autorizo o pedido de vista formulado pelo interessado, desde que respeitado o espaço circunscrito desta Secretaria, bem assim as demais cautelas de praxe e o pagamento da respectiva taxa, no caso de eventual extração de cópias."

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de Bens Inicial Exercício 2002 Ano Calendário 2001 de Sérgio Luiz Martins Giannella - Diretor Adjunto da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor

Item - Discriminação - Ano de 2000 - Ano de 2001

1. Ap. 101 - Rua Matheus Grou, 247 - adq. em 23/09/80 por meu pai (CPF 019811708-63) em 31/08/93 outorgou a sua propriedade a mim usufruto de minha mãe (CPF 151146568-99) - Brasil - 32.385,39 - 32.385,39

2. Apartamento 72 sito à Rua Topázio, 420 São Paulo - SP, adquirido em 01/08/2001 por R\$ 60.000,00 sendo R\$ 40.000,00 pela sua propriedade e R\$ 20.000,00 pelo usufruto de meus pais CPF 019.811.708-63 - Brasil - 0,00 - 40.000,00

3. Pálio Weekend Stile 99/99 CRI 6487 adquirido da Fiat Automóveis S/A - Brasil - 20.000,00 - 20.000,00

4. Bradesco Renda Fixa -Brasil - 20.939,29 - 41.368,13

5. Bradesco - ag. 2666-2 conta corrente 000.767-6 - Brasil - 1.745,39 - 507,46

6. Itaú 1124 - 04465-0 - Brasil - 0,00 - 3.373,21

7. Bradesco ag. 2666-2 c/c 001.862-7 - Brasil - 0,00 - 271,91

8. Bradesco FIRF - Brasil - 11.913,11 - 27.290,47

9. DI FACFI Itaú - Brasil - 0,00 - 2.151,91

10. Bradesco Previdência - Brasil - 56.041,21 - 59.278,01

TOTAL: 142.024,39 - 226.626,49

Declaração de Bens Inicial do Exercício 2002 Ano Calendário 2001 de Mauro Guilherme Jardim Arce - Diretor Presidente da Cia de Saneamento Básico do estado de São Paulo - SABESP

Item - Discriminação - Ano de 2000 - Ano de 2001

1. Apto. Al. Lorena, 965 S.Paulo (adq. 10/71) vendido por R\$ 247.000,00 - Brasil - 220.428,00 - 0,00

2. Apto. R. Canário, 941 S. Paulo (adq. 05/97) - Brasil - 116.828,00 - 116.828,00

3. Apto. R. Tuim, 371 - S.Paulo (financiado pela construtora) - Brasil - 192.210,00 - 289.286,00

4. Casa (1/3) R. Djalma Dutra, 165 P. Prudente (herança) - Brasil - 17.144,00 - 17.144,00

5. Auto Honda Civic 1994 BOH 5666 - Brasil - 43.718,00 - 43.718,00

6. Auto Citroen ZX 1995 CAT 8921 - Brasil - 29.340,00 - 29.340,00

7. Auto Chevrolet Astra 2000 CTM 6644 - Brasil - 24.000,00 - 24.000,00

8. Conta Corrente Banespa 0154-92-050085-3 - Brasil - 3.757,00 - 12.405,00

9. Conta Corrente Citibank 5282918 - Brasil - 11,00 - 1.972,00

10. Itaú 0845 07662 9 - Brasil - 3.165,00 - 6.653,00

11. Nossa Caixa 01 009700 5 - Brasil - 0,00 - 1.300,00

12. Dinheiro em espécie estrangeira - Brasil - 30.000,00 - 30.000,00

13. Citicambio 2001 - Brasil - 17.548,00 - 23.153,00

14. Citinvest Plus 538680 - Brasil - 46.299,00 - 26.457,00

15. FBQ Top Banespa 0154-92-050085-3 - Brasil - 38.418,00 - 0,00

16. Master DI - Brasil - 0,00 - 50.324,00

17. FBQ DI Especial - Brasil - 0,00 - 50.321,00

18. FBQ DI TOP - Brasil - 0,00 - 28.177,00

19. Itaú RF FACF - Brasil - 42.611,00 - 12.867,00

20. Itaú Super RF - Brasil - 0,00 - 26.923,00

21. Itaú Super DI - Brasil - 0,00 - 89.342,00

22. Itaú Prêmio DI - Brasil - 0,00 - 50.000,00

TOTAL: 825.477,00 - 940.210,00

Declaração de Bens Inicial Exercício 2002 Ano Calendário 2001 de Sandra Maria de São Thiago Lopes Piccardi - Diretora Econômica da Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Item - Discriminação - Valor em Reais

1. Apto. 112 do Edif. Morumbi Business Apart Hotel, R. Chibata Myiakoshi 183 - SP, matr. 12925/15 CRI adq. em nov/92 pelo SFH - Itaú Cred. Imob. 16 anos contrato n. 076444/0 - 119.976,14

2. Apto. 53 Edif. H. Gehling - R. Bernardo Sanches 255 - SP, c/ 110,58m² área útil, matric. 132412 do 15 CRI adq. em maio/93 - 51.696,37

3. Apto. 51 Edif. H. Gehling - R. Bernardo Sanches 255 - SP, c/110,58m² área útil, matric 132408 do 15 CRI, adq em janeiro/86 - 55.431,77

4. Apt. 201 do Condomínio de Hotel Sol Inn Viracopos, adq. 24/02/